

LEI Nº 133/2006.

Cria o Distrito de Ramadinha no Município de Ararendá e indica providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc; faço saber que a câmara municipal de ararendá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Ararendá o Distrito de Ramadinha.

Art. 2º. O Distrito de Ramadinha terá como sede, o atual povoado Ramadinha.

Parágrafo Primeiro- O Distrito de Ramadinha tem as seguintes linhas divisórias:

Ao Norte: tem inicio na Fazenda Carnaubinha seguindo pela localidade de Carnaubinha.

Ao leste: tem inicio na Fazenda do Senhor Chico Rodrigues na localidade de Água Branca.

Ao Sul: tem inicio na casa da Senhora Rosa Jacinto e segue na localidade de São Joaquim.

Ao Oeste: tem inicio na passagem molhada do Rio Imburaninha e segue na localidade de Diamante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, 08 de Novembro de 2006.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal